Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira,
CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452
E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br

APROVADO

INDICAÇÃO Nº 433/2025

Nos termos do Art. 225 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, e depois de ouvido o Plenário, indico ao Prefeito Municipal de Imperatriz, Exmo. Sr. Rildo de Oliveira Amaral, e à Secretária Municipal de Educação, Sra. Genilza Sipião, a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino da rede municipal em fornecer merenda escolar diferenciada e adequada para alunos com diabetes, doença celíaca e intolerância à lactose, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana.

Justificativa

O direito à alimentação adequada é um dos fundamentos essenciais para garantir a dignidade da pessoa humana, especialmente no ambiente escolar, onde a merenda constitui, para muitas crianças, parte fundamental de sua nutrição diária. No entanto, alunos portadores de condições específicas de saúde, como diabetes, doença celíaca e intolerância à lactose, necessitam de dietas diferenciadas para preservação de sua saúde e bem-estar, uma vez que ausência de refeições adequadas pode acarretar sérios riscos à saúde desses estudantes, comprometendo seu rendimento escolar.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Amauri Alberto Pereira de Sousa
Alberto Sousa - PDT
Vereador

SUBSCRIÇÕES

Adriano Lima Brito
Sgt Adriano - REPUBLICANOS

Vereador

Jorgiana Pinheiro Sousa
Jorgiana Boca da Mata - PL
Vereador

Renata Sousa Nascimento
Renata Morena - PRD
Vereador

Whalassy de Oliveira Barros
Whalassy Oliveira - PT
Vereador

Aurélio Gomes da Silva
Aurélio Gomes - PT
Vereador

Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.